



PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Decretos

DECRETO Nº 2262-S, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, Inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta nos processos E-DOCS nº 2022-RRRVW; nº 2023-3CK2F; 2025-S1FJC e os termos do Edital Nº 14 - SEGER/ES, de 14/04/2023, publicado em 18/04/2023, que homologou o resultado final do concurso público;
CONSIDERANDO a nomeação do candidato por meio do Decreto nº 1560-S, publicado em 18/07/2025;
CONSIDERANDO a decisão liminar exarada na ação judicial nº 5036702-12.2025.8.08.0024;

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** o Decreto nº 1560-S/2025, na parte referente ao candidato **PAULO ANANIAS DE SOUZA FERNANDES**, classificado em 32º lugar, candidato negro, habilitado em concurso público para provimento do cargo de Analista do Executivo - Área de Formação: Administração do Quadro da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos, por decisão judicial.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 20 dias do mês de outubro de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 1655612

DECRETO Nº 2263-S, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, Inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta nos processos E-DOCS nº 2022-RRRVW e nº 2023-3CK2F e os termos do Edital Nº 14 - SEGER/ES, de 14/04/2023, publicado em 18/04/2023, que homologou o resultado final do concurso público;

CONSIDERANDO que os candidatos nomeados pelo Decreto nº 1560-S, publicado em 18/07/2025, não tomaram posse no prazo legal;

CONSIDERANDO as 14 (quatorze) vacâncias devido a exonerações a pedido dos servidores;
CONSIDERANDO a existência de vagas remanescentes nas formações de Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Engenharia Agrônoma que não poderão ser preenchidas em razão do esgotamento de seus respectivos cadastros de reserva;
CONSIDERANDO o interesse público de se prover as referidas vagas desertas através de candidatos classificados em cadastro de reserva em outras formações;
CONSIDERANDO a ampliação de vaga nos autos do processo E-DOCS nº 2023-3CK2F;
CONSIDERANDO requerimento de desistência/renúncia à nomeação apresentado pelo candidato classificado em 104º e 107º lugar, na vaga ampla concorrência na formação de Direito;

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITOS**, de acordo com o Art. 16, § 10 da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994, o Decreto nº 1560-S/2025, na parte referente aos candidatos abaixo relacionados, habilitados em concurso público para provimento do cargo de Analista do Executivo do Quadro da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos.

Área de Formação: Arquitetura e Urbanismo

Ampla Concorrência		
Nome	Inscrição	Classificação
Barbara Afonso Ferreira Vasques	273016673	20º

Área de Formação: Direito

Ampla Concorrência		
Nome	Inscrição	Classificação
Kelio Almeida Neves	273014921	96º
Bianca Portinho Lopes Monteiro Rocha	273010221	99º
Thays De Oliveira Cosme	273015537	100º

Candidatos Negros

Nome	Inscrição	Classificação
Marcelus Fontes Moreira	273004604	26º

Área de Formação: Engenharia Civil

Ampla Concorrência		
Nome	Inscrição	Classificação
Maxwell Oliveira Moreira	273026011	92º

Art. 2º **NOMEAR**, nos termos do inciso I do artigo 12 da Lei Complementar nº. 46 de 31 de janeiro de 1994, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em concurso público para provimento do cargo de Analista do Executivo do Quadro da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos.

Área de Formação: Administração

Ampla Concorrência		
Nome	Inscrição	Classificação
Rodrigo De Almeida	273000868	182º
Roberta Henriques De Souza Costa	273005298	183º
Rafael Scardini Laranja	273022242	184º
Marcio Rodrigo Do Nascimento	273000893	185º

Área de Formação: Arquitetura e Urbanismo

Ampla Concorrência		
Nome	Inscrição	Classificação
Gustavo Conopca Lievore	273009117	22º
Lais Roldi De Oliveira	273002243	23º

Candidatos indígenas		
Não há candidatos aprovados.		

Área de Formação: Arquivologia

Ampla Concorrência		
Nome	Inscrição	Classificação
Ravena Oliveira Rodrigues Costa	273000567	5º

Área de Formação: Comunicação Social

Ampla Concorrência		
Nome	Inscrição	Classificação
Vinicius Fontes Yungtay	273016724	6º

Área de Formação: Direito

Ampla Concorrência		
Nome	Inscrição	Classificação
Wellington Henrique Feres Soares	273020027	103º
Candidato Renunciante	273012763	104º
Candidato Nomeado em 5º lugar na Lista de Negros	273006084	105º
Candidato Nomeado em 6º lugar na Lista de Negros	273001657	106º
Candidato Renunciante	273004408	107º
Savio Luiz Guarnier Costa	273001138	108º
Renata De Aguiar Pitanga Miguel	273021225	109º
Camila Mantovane Ribett	273017335	110º
Isabela Cardozo Ansesqui Rangel	273000561	111º

Candidato Negro		
Nome	Inscrição	Classificação
Carla Fernanda De Paula Silva	273003328	27º
Samantha Leal Fraga	273011408	28º

Área de Formação: Engenharia Civil

Ampla Concorrência		
Nome	Inscrição	Classificação
Erick Ribeiro Borges	273025961	96º
Carolina Knupp	273006523	97º
Marcelo Santos Polido Fabri	273011956	98º
Ariana Tonon Nascimento	273002878	99º
Rayane Priscyla Co	273010746	100º

Área de Formação: Engenharia Elétrica

Ampla Concorrência		
Nome	Inscrição	Classificação
Rodrigo Lopes Baioco	273016862	8º
Vinicius Bolzan Cade	273011247	9º

Área de Formação: Pedagogia

Ampla Concorrência		
Nome	Inscrição	Classificação
Heloisa Carlesso Trassi Feghali	273005835	3º
Karla Veruska Azevedo	273006800	4º

Candidato Negro		
Nome	Inscrição	Classificação
Jeane Paes Macedo Florentino	273006918	2º

Área de Formação: Serviço Social

Ampla Concorrência		
Nome	Inscrição	Classificação
Meiriely De Almeida Cancelieri Pinto	273026290	22º

Candidatos PCD		
Não há candidatos aprovados.		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 20 dias do mês de outubro de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1655614